

**LEI Nº. 604/2012**

Reajusta o Anexo IV da Lei 307 de 03.12.96 alterada pela Lei 443 de 25.04.03 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Groaíras, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º- Ficam reajustados os níveis vencimentais dos cargos de provimento efetivo constantes do Anexo IV, Níveis Vencimentais de CPE II e CPE IV, da Lei 307 de 03 de dezembro de 1996, alterada pela Lei 443 de 25 de abril de 2003, cujos valores são representados pelo anexo único desta Lei, em forma do anexo IV.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de maio do corrente ano.

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 04 de maio de 2012.

  
**José Almir Matos Lopes**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ		
CÂMARA MUNICIPAL DE GROAIRAS		
PROTÓCOLO Nº 539		
LIVRO		
14 / 05 / 12	10:10	
DATA	HORAS	FUNCIONÁRIOS

## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o impacto do aumento concedido aos funcionários constantes nos níveis vencimentais CPE II e IV, na folha de pessoal do município, corresponderá ao valor nominal mensal de R\$10.418,40, conforme cálculo abaixo, estando dentro do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quantidade de funcionários	Valor do aumento por func.	Impacto mensal
CPE II - 11	R\$ 215,28	R\$ 2.368,08
CPE IV - 15	R\$ 112,16	R\$ 1.682,40
Total parcial do aumento		R\$ 4.050,48
Valor da insalubridade dos enfermeiros 20%		R\$ 473,16
VALOR DO AUMENTO DO PESSOAL S/ ENCARGOS		R\$ 4.523,64
ENCARGOS - INSS/FGTS	29%	R\$ 1.311,85
TOTAL DO IMPACTO		R\$ 5.835,49

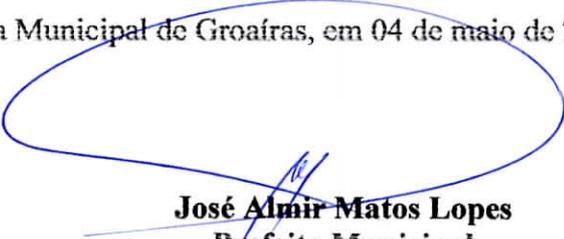
Groairas/CE, 04 de maio de 2012

**José Almir Matos Lopes**  
Prefeito Municipal

ANEXO IV  
NÍVEL VENCIMENTAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVOS.

NÍVEL	S/8H/DIA	S/6H/DIA	S/4H/DIA
CPE II	2.009,28	1.506,96	1.004,64
CPE IV	734,16	550,62	367,08

Paço da Prefeitura Municipal de Groaíras, em 04 de maio de 2012.



**José Almir Matos Lopes**  
Prefeito Municipal

## CERTIDÃO

Certifico, por faculdade a mim conferida, que a lei nº. 604/2012 de 04 de maio de 2012, foi fixada na Sede desta Prefeitura.

Groaíras – CE, 04 de maio de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**GONÇALO RIBEIRO PAIVA FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal de Groaíras

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ALMIR MATOS LOPES**  
Prefeito Municipal de Groaíras